



RESIDÊNCIA MÉDICA SÍRIO-LIBANÊS – PROCESSO SELETIVO 2026

Edital de Rerratificação do Edital de Abertura de Inscrições

O Diretor de Ensino e as Comissões de Residência Médica de São Paulo (COREME São Paulo) e Brasília (COREME Brasília) do Hospital Sírio-Libanês (HSL), no uso de suas atribuições legais, **RERRATIFICA**, o Edital de Abertura das inscrições, nos itens adiante:

- ✓ **No Capítulo 2 -PRINCIPAIS ETAPAS**, nos itens 2.1 e 2.3.

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

2.1. ...

PROVA OBJETIVA: Dia **22.11.2025 (sábado)** no período da tarde, nas cidades de: São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Belém/PA, Belo Horizonte/MG, Fortaleza/CE, Porto Alegre/RS, Salvador/BA e Brasília/DF.

2.3. PROVA PRÁTICA : Nos dias **19.01.2026 (Acesso Direto)** e **20.01.2026 (Pré- requisito)**.

- ✓ **No Capítulo 3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**, no item 3.2.:

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

3.2. A **Prova Objetiva**, a Análise da Comissão de Heteroidentificação ou Avaliação Biopsicossocial serão conduzidas com o apoio da Fundação VUNESP, enquanto a Análise da Comissão de Identidade de Gênero, **Prova Prática** e a **Análise Curricular** serão conduzidas diretamente pelo HSL.

...

3.6. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo de 2026 e que forem incorporados(as) neste mesmo ano às Forças Armadas deverão manifestar seu desejo em assumir a vaga no ano subsequente (2027) até o dia 28 de julho de 2026, nos termos da Resolução CNRM nº 04, de 30 de setembro de 2011, para que sejam garantidas as vagas correspondentes ao respectivo curso de Residência para o ano de 2027.

- ✓ **No Capítulo 4 – CONDIÇÕES DE OFERTA DOS PROGRAMAS**

- FICAM INCLUÍDAS NOS ITENS 4.1.2 E 4.1.4, as informações adiante:



4.1.2. ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO#: Para Programas de Residência Médica com pré-requisito, será admitida, até 15 de março, a apresentação de declaração de conclusão ou de aprovação para o título de especialista, de acordo com o artigo 6º da Resolução 01/2025.

...

4.1.4. ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO#: Para Programas de Residência Médica com pré-requisito, será admitida, até 15 de março, a apresentação de declaração de conclusão ou de aprovação para o título de especialista, de acordo com o artigo 6º da Resolução 01/2025.

...

- FICA INCLUÍDO O ITEM 4.2, ADIANTE:

DA MODALIDADE TREINEIRO

4.2. O treineiro poderá realizar somente a 1ª Fase – Prova Objetiva, e no ato da inscrição deverá indicar a opção de “Treineiro”, declarando que sua intenção será fazer a prova a título de treinamento, não concorrendo às vagas regulares.

4.2.1. Os treineiros poderão visualizar as suas notas e conferir os seus desempenhos individuais por intermédio do site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, pois não serão publicadas listas de classificados.

4.2.2. Para os treineiros, a PROVA versará sobre o conteúdo programático do curso de graduação nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva.

✓ **No Capítulo 5 – INSCRIÇÕES,**

- FICAM INCLUÍDOS OS SUBITENS 5.1.1. E 5.15 A 5.15.1.2 E 5.16.2, ADIANTE:

...

5.1.1. A única exceção cabível é para a inscrição na modalidade Treineiro.

...

5.15. O candidato que, por motivo religioso, não puder realizar a prova de **22.11.2025 (sábado)** em horário regulamentar, além de se inscrever pela internet, deverá disponibilizar à Fundação VUNESP, conforme previsto no item a seguir, até o término das inscrições, requerimento da entidade religiosa a que pertence, atestando a sua condição de membro.



5.15.1. Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do requerimento por meio digital (upload).

5.15.1.1. Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.15.1.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.15.2. Ao candidato que tiver deferido o requerimento de que trata o item anterior, fica garantido o direito de realizar as provas, desde que compareça ao local indicado pela VUNESP, na data prevista para sua realização em **22.11.2025 (sábado)**, no horário regular previsto para início da prova, onde permanecerá incomunicável, em local apropriado e isolado, até o horário alternativo, que ocorrerá ao pôr-do-sol, conforme horário da época. O candidato deverá, ainda, atentar para as demais normas previstas neste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

✓ **No Capítulo 9 – VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL,**

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

9.1. De acordo com a Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015 da CNRM, alterada pela Resolução nº 35, de 09 de janeiro de 2018 da CNRM, e do art. 22, § 2º da Lei nº 12.871/13, o(a) candidato(a) que, anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - **PROVAB** a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade – **PRMGFC/MGFC**, a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios:

- a) 10% (dez por cento) na nota em todas as fases para programas de acesso direto para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do **PROVAB**;
- b) 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do **PRMGFC/MGFC**, para acesso posterior a outras especialidades.

9.2. A pontuação adicional que trata o item acima não poderá elevar a nota final do(a) candidato(a) para além da nota máxima prevista por este Edital.



9.3. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o(a) candidato(a) que tiver iniciado o Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado por meio da utilização de tal pontuação, a qual somente poderá ser utilizada uma única vez.

9.4. Os(as) candidatos(as) que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão obrigatoriamente informar a participação no **PROVAB OU PRMGFC/MGFC** no preenchimento da ficha de inscrição.

9.5. A pontuação adicional será aplicada na 1ª fase (**Prova Objetiva**) e será mantida nas demais fases dentro da mesma perspectiva. Eventuais listas de classificação que venham a ser divulgadas já contarão com essa pontuação adicional

9.6. A bonificação será acrescida à nota do(a) candidato(a) caso ele(a) obtenha a nota mínima para habilitação na **Prova Objetiva**.

9.7. Para este Processo Seletivo estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do **PROVAB** que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do MEC, de acordo com a última atualização que antecede o período de inscrições.

9.8. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no **PRMGFC/MGFC**, deverá comprovar esta condição, por meio do envio de declaração assinada pela respectiva COREME, informando que o candidato concluiu o programa ou certificado de conclusão.

9.9. Para efeito de pontuação na nota final será considerado apenas um dos Programas mencionados no item 9.1, sendo vedada a cumulatividade de pontuação adicional.

9.9.1. Os(as) candidatos(as) que queiram fazer uso da pontuação adicional, além de indicar na ficha de inscrição a sua participação, deverão, até o último dia das inscrições:

- a)** Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br ;
- b)** Após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar novamente, a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio por meio digital (upload) dos documentos digitalizados;
- b.1)** Os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 2MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.9.2. A não apresentação desta documentação implicará na ausência do cômputo da pontuação adicional neste Processo Seletivo.

9.10. Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.



- 9.11.** Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.
- 9.12.** Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 9.13.** O(a) candidato(a) que deixar de atender ao disposto neste Item durante o período de inscrições não terá seus documentos avaliados para fins de acréscimo de nota e não terá a bonificação acrescida neste Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 9.14.** A publicação oficial da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à bonificação de que trata este Item ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital.
- 9.14.1.** A relação de deferimento e indeferimento será divulgada no site da Fundação VUNESP, de modo que não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.15.** O(a) candidato(a) que tenha tido indeferida a sua solicitação relativa à bonificação de que trata este Capítulo poderá interpor recurso, conforme dispõe o Item 15 deste Edital.
- 9.16.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo com pontuação do **PROVAB** devem apresentar, no momento da matrícula, certificado de conclusão original do **PROVAB** expedida pela SGTES-MS.
- 9.17.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo com pontuação do **PRMGFC/MGFC** devem apresentar, no momento da matrícula, certificado/declaração de conclusão original do PRMGFC assinada pela respectiva COREME.
- 9.18.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao Hospital Sírio-Libanês e à Fundação VUNESP o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos, falsos ou não comprovar a pontuação adicional de 10% no ato da matrícula.
- 9.19.** O Hospital Sírio-Libanês e a Fundação VUNESP poderão solicitar ao(a) candidato(a), a qualquer momento e para fins de comprovação, o certificado do programa informado no ato de sua inscrição.

✓ **No Capítulo 10 – FASES DO PROCESSO SELETIVO,**

- FICA INCLUÍDO O ITEM 10.1.3, ADIANTE:



10.1.3. Para os **treineiros** provas com 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para resposta e somente uma correta, versando sobre o conteúdo programático do curso de graduação nas especialidades de Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Pediatria e Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde coletiva.

(i). Duração: 5 (cinco) horas.

(ii). Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 04 (quatro) horas.

10.1.3.1. O treineiro poderá conferir seu desempenho individual por intermédio do site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br. Não haverá critério de desempate para os treineiros, pois não serão publicadas listas de classificados para essa modalidade.

✓ **No Capítulo 11 – REALIZAÇÃO DAS PROVAS - PROVA OBJETIVA,**

PROVA OBJETIVA

FICA ALTERADA A DATA DA PROVA OBJETIVA, CONFORME ADIANTE:

11.15. A **Prova Objetiva** de todos os Programas tem data prevista para sua realização em **22.11.2025 (sábado)**, no período da tarde.

- ANÁLISE CURRICULAR

- FICA INCLUÍDO O SUBITEM 11.34.1, ADIANTE:

11.34.1. O envio do curriculum vitae (preferencialmente no formato CV Lattes) é obrigatório. O candidato que não encaminhar o curriculum vitae, no período das inscrições, em campo específico, conforme item 11.37. alínea "c", será eliminado deste Processo Seletivo.

...

- O ITEM 11.37, LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

11.37. Para o envio dos documentos o(a) candidato(a) deverá seguir as seguintes orientações:

a) Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;

b) Acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);

b1) Os documentos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

- c)** No campo denominado “**Curriculum Vitae**” enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem ao Curriculum Vitae.
- d)** No campo denominado “**Publicação de Artigo**” enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos/ comprovates que se referem a artigo completo publicado (Graduação ou Residência Médica, com comprovante, DOI e base de dados).
- e)** No campo denominado “**Apresentação de trabalho/pôster em evento científico**” enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de comprovantes que se referem a Apresentação de trabalho/pôster em evento científico durante a Residência Médica em pré-requisito (não conta graduação).
- f)** No campo denominado “**Proficiência em Língua Estrangeira**” enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem aos certificados de proficiência em língua Estrangeira.
- g)** No campo denominado “**Atividade de interesse adicional**” enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem aos certificados de estágio em outra instituição nacional/internacional, organização de curso/congresso, trabalho administrativo vinculado à Residência, missão médica ou expedição de socorro.
- h)** Cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez e no campo correspondente ao tipo de documento.

✓ **No Capítulo 12 - JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**, no item 12.5,

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

12.5. Os(as) candidatos(as) que não enviarem o curriculum vitae, obrigatório exigido por este Edital, conforme **item 11.34.1., do capítulo 11**, serão eliminados deste Processo Seletivo.

✓ **No Capítulo 15 – RECURSOS**

- FICA INCLUÍDO O ITEM 15.14, ADIANTE:

15.14. Ao Treineiro não caberá recurso.

✓ **No Capítulo 16 – MATRÍCULA**, na alínea “i” do item 16.3

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:



i) DIPLOMA: Uma cópia autenticada do diploma (frente e verso), ou declaração autenticada de conclusão com data recente (a partir de agosto do ano anterior à matrícula) para os Programas/Especialidades de acesso direto. **Para Programas de Residência Médica com pré-requisito, será admitida, até 15 de março, a apresentação de declaração de conclusão ou de aprovação para o título de especialista e/ou comprovante (certificado ou declaração) da Instituição onde cursou ou está cursando o último ano de Residência Médica, expedidos pela instituição de origem, onde conste o credenciamento do programa pela CNRM.**

São Paulo, 09 de setembro de 2025.

AUGUSTO SCALABRINI NETO
COORDENADOR COREME HSL - SÃO PAULO

PATRICIA EIKO YANAKAWA
COORDENADORA COREME HSL - BRASÍLIA

LUIZ FERNANDO LIMA REIS
DIRETOR DE ENSINO E PESQUISA - HSL